INFORMAÇÃO

PROCESSO 35909/26

ASSUNTO: Pedido de isenção no pagamento de taxas devidas pela ocupação de espaço público com abertura de vala destinada à passagem de cabo de fibra ótica, no âmbito da empreitada de construção de creche – Proc. 220/26

1.Enquadramento factual

1.1 Trata o assunto do pedido de isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público com abertura de vala, no âmbito de empreitada de construção de creche, em nome de CIMRL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA**.**

2.Análise técnico-jurídica

2.1. O licenciamento decorreu pelo processo de ocupação de espaço público 220/26, o qual foi alvo de decisão favorável proferido pelo Exmo. Sr. Vereador, Sr. José Manuel da Cunha, de 07/04/2026, com consequente liquidação da taxa correspondente, no valor de € 421,71, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 66º do RTTML.

2.2. Nesse sentido foi emitida a Fatura n.º 0500126/271/2026, em 07/04/2026, e notificado o requerente pelo ofício 182/26, de 07/04/2026.

2.3. Em 19/06/2026, a entidade requerente veio proceder à apresentação de um pedido de isenção de taxas relativo ao Processo nº 220/26 - Tipo: Ocupação de Espaço Público, a que corresponde a Fatura n.º FTR 0500126/271, com fundamento no previsto no artigo 9º n.º 1 alínea a) do RTTML, pelo facto de se tratar de uma pessoa coletiva de direito público e de direito privado a favor de quem a lei, ou o regulamento, expressamente confira tal isenção.

2.4.Foi efetuada análise pelo Departamento Jurídico, que emitiu o seguinte parecer:

"O pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente fundamenta-se nos factos nele expostos e, no plano jurídico, na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor — disposição que, embora não expressamente identificada no requerimento em toda a sua extensão, se presume ser a invocada —, relativa às associações de municípios de que o Município de Leiria faça parte, sem prejuízo das exceções aí expressamente previstas.
Cumpre informar.
Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, encontram-se abrangidas pelas isenções totais subjetivas «as associações de municípios de que o Município de Leiria faça parte, com exceção das taxas referidas nos artigos 67.º e 68.º da Tabela», desde que se mostrem verificados os respetivos pressupostos.
Importa, assim, aferir se a requerente reúne os requisitos previstos naquela disposição regulamentar. A este propósito, estabelece o n.º 2 do artigo 63.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as comunidades intermunicipais constituem associações de autarquias locais. Consequentemente, para efeitos da aplicação da isenção prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do

Regulamento, importa verificar, cumulativamente, se a requerente reveste a natureza de comunidade intermunicipal e se o Município de Leiria dela faz parte.

Analisados os documentos que instruem o pedido, verifica-se, desde logo, que o n.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos da requerente, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2014, através do Anúncio n.º 77/2014, estabelece que a mesma constitui uma comunidade intermunicipal que adota a denominação «Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria», abreviadamente designada por «CIMRL».

Por sua vez, do n.º 2 do mesmo artigo resulta que a CIMRL é constituída por diversos municípios, entre os quais o Município de Leiria.

Mostram-se, deste modo, preenchidos os pressupostos subjetivos de que depende a aplicação da isenção prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas.

Em conclusão, desde que as taxas relativamente às quais é requerida a isenção não se encontrem abrangidas pelas exceções previstas nos artigos 67.º e 68.º da Tabela — circunstância que deverá ser confirmada pelos serviços da DILAEP —, entende-se que a requerente reúne os pressupostos necessários à concessão da isenção de pagamento das taxas em causa, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor."

3. Propostas

3.1 Face ao exposto, propõe-se:

- A anulação da fatura n.º 0500126/271/2026, no valor de € 421,71 (quatrocentos e vinte e um euros e setenta e um cêntimos), emitida em 07/04/2026, a favor de CIMRL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41º das Normas de Controlo Interno, por não haver lugar a pagamento, conforme motivo evocado, cujo procedimento terá a devida tramitação através da aplicação SIGMA "ACT".

À consideração superior.

O/A trabalhador/a

Maria Alice Santos Gaspar Oliveira Frazão
ASSISTENTE TÉCNICO
23-09-2026

Assinatura Digital Certificada 1

Parecer:	**Despacho:**
Concordo. Lurdes Graça Cruz Novo CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL 23-09-2026 Assinatura Digital Certificada	Autorizo. Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL 25-09-2026 Assinatura Digital Certificada 4

Concordo.
José Manuel Cunha
VEREADOR
25-09-2026

Assinatura Digital Certificada 3